



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais**

**Servidores que atuam como pregoeiros na FAPEMIG**

Nota de Esclarecimento (1) - FAPEMIG/PREGOEIROS

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022.

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento informamos que, de acordo com o estabelecido no item 2.1.1 do Edital de Credenciamento 01/2023, a aquisição do café deverá observar as disposições

contidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28, de 21/9/2018. O art. 2º da Resolução informa as maneiras em que o produto poderá ser embalado:

**Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES 28**

...

Art. 2º Define-se como café torrado em grão e torrado e moído, para efeito desta Resolução, como o grão beneficiado do fruto maduro do cafeeiro (Coffea), submetido à tratamento térmico em condições tecnologicamente adequadas e compatíveis com a legislação sanitária e ambiental vigentes, até o ponto de torra achocolatado, definido na escala do sistema Agtron entre os nºs 45 e 65, conforme anexo único, e devidamente envasados.

...

§ 6º - O café licitado deve ser embalado em no máximo 30 dias anteriores à data de entrega do produto. Quando em embalagens comuns a validade a partir da data de embalagem deve ser de no máximo 03 (três) meses; em embalagens valvuladas a validade a partir da data de embalagem deve ser de máximo de 06 (seis) meses e; **em embalagem a vácuo a validade a partir da data de embalagem deve ser de máximo 12 (doze) meses.** Os registros da data de fabricação/embalagem e validade devem estar estampados no rótulo da embalagem.

Dessa forma, considerando que o item 1 do Termo de Referência, na tabela de descrição do item CATMAS, estabeleceu a exigência da embalagem a vácuo, com prazo de validade de 12 (doze) meses

contados a partir da entrega, o mesmo deverá ser observado para formatação da proposta comercial e posterior fornecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Alves de Souza, Servidora Pública**, em 23/12/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58321124** e o código CRC **063B0B2F**.